



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo de Contratação nº 68/2023
Dispensa de Licitação
Proc. 9079623110000643.000016/2023-10

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 68/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA CLIMA CERTO AR CONDICIONADO LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua XV de Novembro, n. 2987, bairro Alto da XV, CEP 80045-340, inscrito no CNPJ nº 76.592.559/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, contador **EVERSON LUIZ BREA CARLIN**, e a empresa **CLIMA CERTO AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.643.104/0001-94, sediada na Rua Marechal Floriano, nº 2302, ap 01, bairro Neva, Cascavel, CEP nº 85802-200, a seguir designada CONTRATADA, neste ato representada por **KARINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, tendo em vista o que consta no Processo CRCPR nº 68/2023 (SEI n. 9079623110000643.000016/2023-10), e em observâncias às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato nº 68/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 68/2023, cujo objeto trata da prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ar-condicionado para a Subsede do CRCPR localizada em Cascavel, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão tem respaldo na Cláusula Décima Terceira, parágrafo primeiro, item b do instrumento contratual, e no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força do presente Termo, a rescisão do contrato em epígrafe produzirá efeitos na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Tendo em vista que não ocorreu prestação de serviço no mês de maio/2026, considerando a alteração de local da Subsede do CRCPR, não haverá direito de percepção de qualquer valor pela CONTRATADA, dando-se como quitada toda e qualquer obrigação decorrente desta relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado, assinado pelas partes abaixo.

Curitiba, 18 de maio de 2026.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**

Presidente
CONTRATANTE

**CLIMA CERTO AR CONDICIONADO LTDA
KARINE BARBOSA DE OLIVEIRA**

Representante Legal
CONTRATADA

